



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



CONTRATO Nº 011B/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, E A EMPRESA J. A. OLIVEIRA COMERCIO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 07 (dezessete) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Cidade, um lado, como constituinte, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica de direito público **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 06.554.026/0001-68, endereço eletrônico: pmarraial@gmail.com, com sede na Av. Cândido Muniz, 213, centro – CEP 64.480-000, município de Arraial – PI, por seu representante legal, o prefeito municipal o Sr. ALDEMES BARROSO DA SILVA, brasileiro, portador do RG n.º 2.256.890 SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.496.573-70 e do outro lado, a empresa **J. A. OLIVEIRA COMERCIO, empresa inscrita no CNJP/MF sob o n.º 04.356.109/0001-17**, com sede no Conj. Parque Piauí Qda. 47 Casa. 11 – Teresina-Pí. CEP: 64025-160, E-mail: difap_medicamentos@hotmail.com, Fone: (86) 3220-5134/ 99971-6109, representada neste ato pela Sra. Jaqueline Alencar de Oliveira, brasileira, solteira, Natural de Teresina – Piauí, Nascido em 16/10/1973, portadora do CPF n.º 844.634.733-49 e RG: 1.977.611 SSP PI, residente e domiciliado na Quadra 47 Casa 11, Bairro Parque Piauí, Cep: 64.025-100, em Teresina – Piauí e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 009/2022 e processo nº 015/2022; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui-se objeto deste contrato, **contratação de empresa para aquisição de material permanente, de acordo com o termo de referência**, como se aqui estivessem transcritos.
- 1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 O objeto desta licitação será executado parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

- a) Os produtos/serviços deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria;
- b) O fornecimento do produto/serviço licitado deverá ser executado diariamente, de acordo com a necessidade da Contratante;



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



c) Serão rejeitados os produtos/serviço em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato/ ordem de fornecimento, o prazo para entrega do objeto licitado.

2.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

2.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado.

2.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 549.900,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos reais)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QNT.	UNID.	MARCA	V. UNITÁRIO		V. TOTAL	
1	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS FRIO 220V	4	UND	AGRATTO	2.000,00	dois mil reais	8.000,00	oito mil reais
2	MESA DE 120CM PRETA COM 2 GAVETAS STANDARD	5	UND	MODELO MOVEIS	450,00	quatrocentos e cinquenta reais	2.250,00	dois mil, duzentos e cinquenta reais
3	MESA L DIRETOR 170X150X70 TAMPO 40MM ESCRITÓRIO COR:MARROM E PRETO	6	UND	MODELO MOVEIS	700,00	setecentos reais	4.200,00	quatro mil e duzentos reais
4	MULTIFUNCIONAL, LASER, COLORIDA, WI-FI, 110V - M479FDW	2	UND	BROTHER	1.800,00	mil e oitocentos reais	3.600,00	três mil e seiscentos reais
5	NOTEBOOK CORE I5-8565U 8GB 256 GB SSD TELA 15.6" E WINDOWS 10 (OU SIMILAR)	2	UND	LENOVO	4.000,00	quatro mil reais	8.000,00	oito mil reais
6	POLTRONA PRETA CROMA SOCIAL NIQUELART	4	UND	MODELO MOVEIS	1.100,00	mil e cem reais	4.400,00	quatro mil e quatrocentos reais
7	PURIFICADOR DE ÁGUA, C/ PAINEL TOUCH, BIVOLT, 60Hz	5	UND	ELECTRO LUX	1.400,00	mil e quatrocentos reais	7.000,00	sete mil reais



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



8	WEBCAM FULL HD 1080 USB MICROFONE STREAM LIVE ALTA RESOLUÇÃO	4	UND	MULTILA SER	230,00	duzentos e trinta reais	920,00	novecentos e vinte reais
9	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS FRIO 220V	4	UND	AGRATTO	1.800,00	mil e oitocentos reais	7.200,00	sete mil e duzentos reais
10	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO NEW CITY 2 PT CINZA 160 CM	5	UND	MODELO MOVEIS	524,00	quinhentos e vinte e quatro reais	2.620,00	dois mil, seiscentos e vinte reais
11	CADEIRA DE ESCRITÓRIO DIRETOR GIRATÓRIA DIR-002 - NEL	6	UND	MODELO MOVEIS	318,00	trezentos e dezoito reais	1.908,00	mil novecentos e oito reais
12	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA BRAÇOS TECIDO PRETO	10	UND	MODELO MOVEIS	350,00	trezentos e cinquenta reais	3.500,00	três mil e quinhentos reais
13	CADEIRAS PLÁSTICAS COM BRAÇO	50	UND	TRAMON TINA	69,04	sessenta e nove reais e quatro centavos	3.452,00	três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais
14	CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇO	50	UND	TRAMON TINA	60,00	sessenta reais	3.000,00	três mil reais
15	LONGARINA EXECUTIVA 5 LUGARES TECIDO PRETO	4	UND	MODELO MOVEIS	700,00	setecentos reais	2.800,00	dois mil e oitocentos reais
16	MESA 1.40X60 PARA ESCRITÓRIO COM TAMPO 30MM ENGROSSADO - TERRA- PRETO	5	UND	MODELO MOVEIS	430,00	quatrocentos e trinta reais	2.150,00	dois mil, cento e cinquenta reais
VALOR DA PROPOSTA						R\$.:	65.000,00	
sessenta e cinco mil reais								

LOTE III - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QNT.	UNID.	MARCA	V. UNITÁRIO		V. TOTAL	
1	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS FRIO 220V	5	UND	AGRATTO	2.000,00	dois mil reais	10.000,00	dez mil reais
2	CADEIRAS PLÁSTICAS COM BRAÇO	50	UND	TRAMON TINA	69,00	sessenta e nove reais	3.450,00	três mil, quatrocentos e cinquenta reais
3	CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇO	50	UND	TRAMON TINA	60,00	sessenta reais	3.000,00	três mil reais
4	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 500W BLUETOOTH, FM, USB 220V	2	UND	MONDIAL	1.300,00	mil e trezentos reais	2.600,00	dois mil e seiscentos reais
5	CARTEIRA PARA ALUNO ADULTO CONFECCIONADA EM FERRO COM ENCOSTO E ACENTOS EM ESPUMA, PORTA LIVROS E PRANCHETÃO EM MDF	150	UND	MODELO MOVEIS	550,00	quinhentos e cinquenta reais	82.500,00	oitenta e dois mil e quinhentos reais
6	COMPUTADOR COMPLETO CORE I5 8GB HD 500GB MONITOR LED 19.5	5	UND	GOLDENT EC	3.000,00	três mil reais	15.000,00	quinze mil reais



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



7	ESTANTE EM AÇO C/3 PRATELEIRA	10	UND	MODELO MOVEIS	320,00	trezentos e vinte reais	3.200,00	três mil e duzentos reais
8	FOGÃO 4 BOCAS	8	UND	ESMALTE C	1.100,00	mil e cem reais	8.800,00	oito mil e oitocentos reais
9	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS, 30X30, C; BANDEJA COLETIVA DE RESIDUOS/ À GAS	8	UND	SÓ AÇO	2.200,00	dois mil e duzentos reais	17.600,00	dezessete mil e seiscentos reais
10	FREEZER 309L 1 PORTA 220V	6	UND	ELECTRO LUX	3.100,00	três mil e cem reais	18.600,00	dezoito mil e seiscentos reais
11	GELADEIRA 240L 220V	5	UND	ELECTRO LUX	3.100,00	três mil e cem reais	15.500,00	quinze mil e quinhentos reais
12	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS FRIO 220V	5	UND	AGRATTO	1.800,00	mil e oitocentos reais	9.000,00	nove mil reais
13	LONGARINA EXECUTIVA 5 LUGARES TECIDO PRETO	10	UND	MODELO MOVEIS	700,00	setecentos reais	7.000,00	sete mil reais
14	MESA L DIRETOR 170X150X70 TAMPO 40MM ESCRITÓRIO COR:MARROM E PRETO	10	UND	MODELO MOVEIS	800,00	oitocentos reais	8.000,00	oito mil reais
15	MESA REFEIÇÃO PARA COZINHA ESCOLAR GRANDE	10	UND	MODELO MOVEIS	800,00	oitocentos reais	8.000,00	oito mil reais
16	MESA REUNIÃO PARA SALA DE PROFESSORES GRANDE	10	UND	MODELO MOVEIS	1.000,00	mil reais	10.000,00	dez mil reais
17	MESAS COM CADEIRA P/ SALA DE LEITURA - ALUNO	40	UND	MODELO MOVEIS	800,00	oitocentos reais	32.000,00	trinta e dois mil reais
18	MESAS P/ SALA DE AULA COM CADEIRAS - PROFESSOR	20	UND	MODELO MOVEIS	600,00	seiscentos reais	12.000,00	doze mil reais
19	MULTIFUNCIONAL, LASER, MONOCROMÁTICA, WI-FI, 110V	5	UND	BROTHER	2.200,00	dois mil e duzentos reais	11.000,00	onze mil reais
20	NOTEBOOK CORE I5-8565U 8GB 256 GB SSD TELA 15.6" E WINDOWS 10 (OU SIMILAR)	5	UND	LENOVO	4.000,00	quatro mil reais	20.000,00	vinte mil reais
21	PURIFICADOR DE ÁGUA, C/ PAINEL TOUCH, BIVOLT, 60Hz	10	UND	ELECTRO LUX	1.250,00	mil duzentos e cinquenta reais	12.500,00	doze mil e quinhentos reais
22	QUADRO ACRILICO GRANDE	20	UND	STALO	800,00	oitocentos reais	16.000,00	dezesseis mil reais
23	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS E 3 GAVETAS	20	UND	MODELO MOVEIS	500,00	quinhentos reais	10.000,00	dez mil reais
24	SMART TV 32 POLEGADAS, C/ ANDROID, LED HD, CONVERSOR DIGITAL, 2 HDMI, WIFI	5	UND	TCL	1.500,00	mil e quinhentos reais	7.500,00	sete mil e quinhentos reais
25	SUPORTE P/ TV	5	UND	ELG	100,00	cem reais	500,00	quinhentos reais
26	VENTILADORES DE PAREDE 50CM 220V	20	UND	VENTISOL	300,00	trezentos reais	6.000,00	seis mil reais
27	ARMARIO PARA COPA	5	UND	MODELO MOVEIS	642,00	seiscentos e quarenta e dois reais	3.210,00	três mil, duzentos e dez reais



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



28	ARQUIVO DE AÇO 3 GAVETAS	20	UND	MODELO MOVEIS	600,00	seiscentos reais	12.000,00	doze mil reais
29	BEBEDOURO GRANDE	10	UND	SÓ AÇO	4.000,00	quatro mil reais	40.000,00	quarenta mil reais
30	CADEIRAS C/ ENCHIMENTO	20	UND	MODELO MOVEIS	262,00	duzentos e sessenta e dois reais	5.240,00	cinco mil, duzentos e quarenta reais
31	CADEIRAS GIRATÓRIAS COM BRAÇOS	10	UND	MODELO MOVEIS	300,00	trezentos reais	3.000,00	três mil reais
32	CADEIRAS GIRATÓRIAS SEM BRAÇO	20	UND	MODELO MOVEIS	290,00	duzentos e noventa reais	5.800,00	cinco mil e oitocentos reais
VALOR DA PROPOSTA						R\$.:	419.000,00	
quatrocentos e dezenove mil reais								

LOTE IV - MATERIAL PERMANENTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NT.	UNID.	MARCA	V. UNITÁRIO		V. TOTAL	
1	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU 220V	5	UND	AGRATTO	2.000,00	dois mil reais	10.000,00	dez mil reais
2	LONGARINA EXECUTIVA 5 LUGARES TECIDO PRETO	5	UND	MODELO MOVEIS	650,00	seiscentos e cinquenta reais	3.250,00	três mil, duzentos e cinquenta reais
3	MESA L DIRETOR 170X150X70 TAMPO 40MM ESCRITÓRIO COR:MARROM E PRETO	5	UND	MODELO MOVEIS	780,00	setecentos e oitenta reais	3.900,00	três mil e novecentos reais
4	MESA PARA ESCRITÓRIO DE CANTO COM GAVETEIRO VERSÁTIL	10	UND	MODELO MOVEIS	600,00	seiscentos reais	6.000,00	seis mil reais
5	MICROFONE CONDENSADOR PARA ESTÚDIO MXL 990 (OU SIMILIAR)	2	UND	SONY	410,00	quatrocentos e dez reais	820,00	oitocentos e vinte reais
6	MICROFONE RODE GO DEADCAT VIDEOMIC CANON NIKON SONY (OU SIMILIAR)	2	UND	SONY	360,00	trezentos e sessenta reais	720,00	setecentos e vinte reais
7	ARMÁRIO EM AÇO COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS-NC -BRANCO	5	UND	MODELO MOVEIS	600,00	seiscentos reais	3.000,00	três mil reais
8	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS CINZA	5	UND	MODELO MOVEIS	578,00	quinhentos e setenta e oito reais	2.890,00	dois mil, oitocentos e noventa reais
9	CADEIRA DE ESCRITORIO RETA PALITO, ACOLCHOADA.	6	UND	MODELO MOVEIS	300,00	trezentos reais	1.800,00	mil e oitocentos reais
10	CADEIRA ERGONÔMICA ESCRITÓRIO PRESIDENTE SOFT PRETA	10	UND	MODELO MOVEIS	770,00	setecentos e setenta reais	7.700,00	sete mil e setecentos reais
11	CADEIRAS PLÁSTICAS COM BRAÇO	50	UND	TRAMON TINA	67,20	sessenta e sete reais e vinte centavos	3.360,00	três mil, trezentos e sessenta reais
12	CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇO	50	UND	TRAMON TINA	60,00	sessenta reais	3.000,00	três mil reais



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



13	CÂMERA CANON EOS REBEL T5I - COM APENAS 1500 CLICKS - NOVA (OU SIMILAR)	2	UND	CANON	3.980,00	três mil, novecentos e oitenta reais	7.960,00	sete mil, novecentos e sessenta reais
14	KIT COM 04 LIXEIRA SELETA SELETIVA 50 LITROS	10	UND	JSN	1.150,00	mil cento e cinquenta reais	11.500,00	onze mil e quinhentos reais
VALOR DA PROPOSTA							R\$.:	65.900,00
sessenta e cinco mil e novecentos reais								

- 4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de ARRAIAL -PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.
- 4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.
- 4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- 4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.
- 4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
FPM, FMS, FME, FMAS, ICMS, ISS E OUTROS	04.122.0003.2103, 08.244.0003.2053, 10.301.0003.2101, 12.361.0003.2104	3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de **até 07 de abril de 2022**, podendo ser prorrogado a critério da **Secretaria Municipal de Administração** e de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Presencial bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
- i) Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 60(sessenta) dias.
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- k) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- l) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- m) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- o) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- p) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- q) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- r) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- s) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- t) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:
- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição, caso o produto esteja na garantia;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irajustáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

- 10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;
- 10.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
- 10.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- 10.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
- 10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- 10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 10.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- 10.2 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- 10.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 Fica designado o Sr. José Humberto de Sousa, portador do CPF nº 044.882.183-42, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
- 12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

- 13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico N° 009/2022 processo n° 015/2022 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1 Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

- 15.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

ARRAIAL -PI, 07 de Abril de 2022.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de ARRAIAL - PI

CONTRATADO

J A OLIVEIRA COMERCIO.
CNPJ: 04.356.109/0001-17

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____